



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECISÃO SOBRE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE.

Recebemos da Pregoeira processo que trata do objeto acima, motivado por ter havido recurso – e contra recurso - quanto ao julgamento da Pregoeira na sessão de julgamento.

A Pregoeira habilitou empresa no certame, ao que, a concorrente, requereu inabilitação da primeira, baseada na falta de apresentação de licenças ambientais.

A recorrida justificou ter apresentado toda documentação exigida no certame, pelo que solicita manutenção do julgamento proferido pela pregoeira.

A Pregoeira assim julgou:

“Percebe-se que de fato a empresa OURO VERDE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES atendeu integralmente o edital, pois cita o edital que documentos necessários serão conferidos pelo fiscal de contrato (item 2.10), e que comprovantes de tratamento de resíduos deverão acompanhar nota fiscal (item 2.9).

Como bem citado pela recorrida, em sua defesa, o edital transcorreu de forma normal, sem qualquer questionamento ou pedido de retificação, logo, a regra aplicável é o edital.

Diante do exposto, tendo sido verificado que a empresa apresentou toda documentação solicitada no edital, bem como alguma a mais para que se tenha certeza será exigida quando da apresentação da nota fiscal, fica INDEFERIDO o recurso da recorrente, mantendo-se o julgamento proferido em sessão”.

Recebida decisão, foi encaminhado ao jurídico, o qual aponta que a Pregoeira agiu corretamente, baseando-se no edital e julgado nos termos deste. Devendo, segundo o setor, ser mantida a decisão.

Assim, recebido e analisado o processo, consultado setor jurídico, julgo IMPROCEDENTE o pedido da empresa, mantendo-se o julgamento inicial, conforme apurado em sessão.

Ibema, 22 de maio de 2023

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL